



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 319 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 134/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia/FAEN/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Prof.^a Liane Maria Calarge
Presidente



Anexo à Resolução CEPEC nº 319, de 14 de dezembro de 2017.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica específica e corresponde a uma produção acadêmica que expressa as competências e habilidades desenvolvidas pelo discente, assim como os conhecimentos por este adquiridos durante o curso de graduação e tem sua regulamentação como parte integrante do PPC do Curso de Engenharia Civil.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em dois componentes curriculares específicos, nomeados “**Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC-I)**” e “**Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC-II)**”.

Art. 2º O TCC-I e TCC-II são partes integrantes e obrigatórias do currículo do curso de graduação em Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia (FAEN) e será regido por este regulamento, aprovado pelo Conselho Diretor da unidade, pela Câmara de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

§ 1º O TCC-I e TCC-II compreendem, de forma sequencial, atividades de orientação e execução de um trabalho acadêmico-científico.

§ 2º O TCC-I e o TCC-II dispensa o discente da frequência em sala de aula, mas não desobriga o mesmo da frequência nas atividades de orientação com o professor orientador que será responsável por acompanhar o desenvolvimento do trabalho.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 3º O TCC se constitui num trabalho escrito a partir da sistematização do conhecimento sobre um assunto específico pertinente à profissão ou ao curso de graduação, proveniente de uma pesquisa científica desenvolvida mediante orientação, controle e avaliação docente.

Parágrafo único. Entende-se por pesquisa científica aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos dos componentes curriculares estudados com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, a partir de uma questão ou problema apresentado, por meio de um método específico, buscando uma resposta que ratifique, retifique e/ou amplie o campo de conhecimento específico.

Art. 4º São objetivos do TCC:

- I - Oportunizar ao discente a iniciação à pesquisa científica/tecnológica;
- II - Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III - Propiciar a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional;
- IV - Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares integrantes do currículo;
- V - contribuir para o desenvolvimento da autonomia intelectual do discente.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 5º Para se matricular no componente curricular TCC-I, o discente deve ter cumprido os pré-requisitos especificados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

Art. 6º Para se matricular no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II, o discente deve ter sido aprovado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I.

CAPÍTULO IV DA MODALIDADE, DOS TEMAS E DA ELABORAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 7º O TCC deverá ser realizado na modalidade “monografia ou artigo científico” e se refere a um trabalho científico empírico caracterizado por:

I - Contemplar sustentação teórico-metodológica coerente com o atual estágio de produção científica na área.

II - Apresentar mais detalhadamente ideias dos diversos autores que tratam do fenômeno em estudo.

Parágrafo único. Não serão aceitos trabalhos apenas de natureza teórica, que utilizam somente a pesquisa bibliográfica como procedimento metodológico.

Art. 8º Os temas do TCC poderão ser relativos a qualquer área da Engenharia Civil, de acordo com o projeto pedagógico do curso.

Art. 9º O TCC deverá ser composto de pelo menos cinco partes:

I - Introdução: descreve o problema de pesquisa, os objetivos, a justificativa, a delimitação e a estrutura do trabalho.

II - Fundamentação teórica: apresenta uma revisão de literatura sobre o tema pesquisado, que fornece o embasamento teórico para a realização do trabalho.

III - Procedimentos metodológicos: descreve os métodos e os recursos materiais utilizados para o desenvolvimento do trabalho.

IV - Apresentação e análise de resultados: descreve a aplicação da metodologia proposta, discutindo os principais resultados da pesquisa.

V - Conclusões e recomendações: apresenta uma síntese da contribuição do trabalho, confrontando os resultados com os objetivos propostos, e sugerindo possíveis caminhos para a continuidade da pesquisa.

Art. 10. O Trabalho de Conclusão de Curso I abrange os três primeiros itens do TCC detalhados no Art. 9º (introdução, fundamentação teórica e procedimentos metodológicos), resultando em um projeto de pesquisa que deverá ser executado durante o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Parágrafo único. O projeto de pesquisa entregue no final do TCC-I também deve apresentar o cronograma das atividades que serão realizadas durante o Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 11. O Trabalho de Conclusão de Curso II dá continuidade ao componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, abordando os dois últimos itens do TCC detalhados no Art. 9º (apresentação e análise de resultados, conclusões e recomendações), completando assim, o Trabalho de Conclusão de Curso do discente.

Art. 12. O TCC deverá ser redigido segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito à apresentação e à formatação de trabalhos discentes.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO

Art. 13. O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso será um professor designado pela Direção da FAEN e sugerido pela Coordenadoria de Curso.

Art. 14. Suas atribuições são as seguintes:

- I - Indicar possíveis orientadores para os discentes.
- II - Estabelecer, juntamente ao professor orientador, o calendário de orientações de cada discente.
- III - Estabelecer um cronograma para a realização dos projetos de pesquisa e bancas de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso.
- IV - Acompanhar, por meio do contato com discentes e orientadores, o andamento global dos diferentes Trabalhos de Conclusão de Curso.
- V - Informar os discentes sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.
- VI - Convocar, sempre que necessário, os professores orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

VII - Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de professor orientador, encaminhando-o para homologação no Conselho Diretor da FAEN.

VIII - Receber as versões finais das monografias ou artigos científicos e providenciar seu arquivamento, ao final do TCC-II.

IX - Responsabilizar-se pelos diários dos componentes curriculares, com as respectivas avaliações e frequências nas orientações marcadas com os discentes.

Art. 15. A orientação do TCC, entendida como o processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade dos docentes do curso de Engenharia Civil da FAEN.

Parágrafo único. Fica preservado o direito do discente e o professor solicitarem a mudança de orientação à Coordenadoria de Trabalho de Conclusão de Curso mediante justificativa formalizada.

Art. 16. Será permitida a co-orientação.

Parágrafo único. O co-orientador poderá ser docente de qualquer faculdade da UFGD ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), ou pesquisador de outras instituições, desde que tenha no mínimo título de especialista.

CAPÍTULO VI DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 17. Compete ao orientador do TCC:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases.

II - Preencher a carta de aceite de orientação (formulário no Anexo A) e encaminhá-la à Coordenação do Curso, antes de iniciar o processo de orientação.

III - Estabelecer, juntamente ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, o calendário de orientações de cada discente.

IV - Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o discente.

V - Informar o discente sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos.

VI - Registrar a frequência do discente às orientações agendadas por meio da Folha de Frequência (Anexo F) e informar, mensalmente, à Coordenadoria de Trabalho de Conclusão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

de Curso.

VII - Avaliar o projeto de pesquisa resultante do TCC-I, conforme formulário específico (Anexo B).

VIII - Avaliar a monografia ou artigo científico ao final do TCC-II, encaminhando-o ou não, para a Banca Examinadora (conforme o Termo de Autorização de Defesa no Anexo C).

IX - Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado.

X - Encaminhar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso os formulários de avaliação (Anexos E e D) de cada um dos membros da Banca Examinadora.

XI - Registrar a nota final da Banca Examinadora e encaminhá-la ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (formulário no Anexo E).

XII - Reavaliar o TCC após a aprovação com correções, se esse for o caso.

CAPÍTULO VII

DO DISCENTE

Art. 18. Compete ao discente:

I - Definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento da Engenharia Civil.

II - Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC.

III - Cumprir as normas e regulamentos do TCC.

IV - Cumprir o plano de trabalho e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador.

V - Comparecer às orientações agendadas junto ao orientador, assinando a Folha de Frequência (Anexo F).

VI - Considerar as correções e sugestões da Banca Examinadora do TCC-II para elaboração da versão final da monografia ou artigo científico.

VII - Assumir o compromisso de absoluto sigilo acerca das atividades e informações obtidas junto às organizações pesquisadas para a realização do TCC, divulgando nomes e situações somente quando autorizado.



CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação do TCC-I será feita pelo professor orientador, mediante formulário específico (Anexo B).

Art. 20. A avaliação do TCC-II será feita após uma apresentação oral da monografia perante uma banca examinadora, que será realizada em sessão pública, cabendo ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, consultando o orientador, determinar o período e a data de sua realização.

§ 1º A banca examinadora avaliará o TCC considerando o conteúdo da monografia ou artigo científico (trabalho escrito), a apresentação oral e o domínio do conteúdo quando da defesa do trabalho (Anexo D).

§ 2º A defesa será registrada na Ata de Defesa, conforme o Anexo H.

Art. 21. A Banca Examinadora somente será composta após o orientador solicitar a defesa do TCC-II à Coordenadoria de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio da Autorização para Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo C).

Parágrafo único. No caso de o professor orientador não autorizar a submissão do TCC para avaliação pela Banca Examinadora, o discente pode solicitar à Coordenadoria de Trabalho de Conclusão de Curso a composição desta, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

CAPÍTULO IX DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Art. 22. A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso I será atribuída pelo professor orientador (Anexo B).

§ 1º Média inferior a 6,0 (seis) reprova o discente.

§ 2º Média entre 6,0 (seis) e 10,0 (dez) aprova o discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 23. A nota a que se refere o Art. 22 será o resultado da média aritmética das notas correspondentes aos quesitos constantes no formulário específico de avaliação do TCC-I, preenchido pelo professor orientador e entregue ao coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 24. As condições para aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso I são:

I - Cumprimento frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) ao cronograma de orientações definido juntamente com o professor orientador.

II - Média igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação do professor orientador.

§ 1º Caso pelo menos uma destas condições não seja cumprida, o discente será reprovado no componente curricular.

§ 2º Nos casos em que o discente possua frequência às orientações inferior a 75%, o grau a ser atribuído pelo professor orientador será: “Reprovado por Falta – RF”.

Art. 25. A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso II será obtido pela média das notas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas pela Banca Examinadora em formulário próprio (Anexo D).

§ 1º Média inferior a 6,0 (seis) reprova o discente.

§ 2º Média entre 6,0 (seis) e 10,0 (dez) aprova o discente mediante as correções propostas pela banca, devidamente registradas no Instrumento de Avaliação Final da Banca Examinadora de TCC-II e verificadas pelo orientador (Anexo E).

Art. 26. A nota de cada membro da Banca Examinadora de TCC-II será obtida pela média ponderada das notas do trabalho escrito e da apresentação oral, sendo que a nota do trabalho escrito terá o peso de 70% e a nota da apresentação oral terá o peso de 30%.

Art. 27. As condições para aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso II são:

I - Cumprimento frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) ao cronograma de orientações definido juntamente com o professor orientador.

II - Média no TCC igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

III - Cumprimento das correções sugeridas pela banca no prazo estabelecido pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Caso pelo menos uma destas condições não seja cumprida, o discente será reprovado no componente curricular.

§ 2º Nos casos em que o discente possua frequência às orientações inferior a 75%, é vedada ao discente a apresentação do trabalho perante a Banca Examinadora.

CAPÍTULO X DA ENTREGA E DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Art. 28. Para a avaliação, o projeto de pesquisa resultante do TCC-I deve ser entregue em 1 via para o professor orientador encadernada em espiral com capa plástica, na data prevista no calendário de orientações do discente.

Art. 29. Para a avaliação da banca examinadora, a monografia ou o artigo científico resultante do TCC-II deve ser entregue em 3 (três) vias para a Coordenação de Trabalho de Graduação, encadernadas em espiral com capa plástica, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da data de defesa.

Art. 30. O discente deverá expor seu trabalho, resultado do TCC, em até 30 minutos. Cada membro da banca poderá arguir o candidato por 10 minutos, no máximo.

CAPÍTULO XI DA BANCA EXAMINADORA

Art. 31. As Bancas Examinadoras do TCC-II serão constituídas pelo orientador como Presidente e mais 02 (dois) membros docentes e 01 (um) suplente. Quando houver, o docente co-orientador não poderá compor a banca examinadora.

§ 1º As Bancas Examinadoras serão nomeadas pela Coordenação de Curso, cabendo à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso estabelecer o calendário das apresentações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 2º Docentes de outra instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo MEC, poderão fazer parte da Banca Examinadora, desde que com a aprovação do Conselho Diretor e no número máximo de um membro por banca examinadora.

CAPÍTULO XII
DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL E DO ARQUIVAMENTO

Art. 32. O discente de Trabalho de Conclusão de Curso II deverá providenciar a entrega da monografia ou do artigo científico final aprovada, com as alterações exigidas pela Banca Examinadora, caso existam, em 1 (uma) cópia digital (em arquivo PDF) em CD-ROM para a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Cabe ao discente providenciar o recolhimento das assinaturas dos professores membros da banca do TCC.

§ 2º No ato da entrega da monografia ou artigo científico, o discente deverá assinar o “Termo de cessão de direitos autorais e autorização para inserção de trabalho de curso nos meios eletrônicos e, ou, impresso de divulgação disponibilizado e utilizados pela UFGD” (Anexo G).

Art. 33. A versão final do TCC deverá ser entregue para a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do último dia letivo do semestre, de acordo com o calendário discente da UFGD. Caso não entregue o trabalho dentro do prazo, o discente será reprovado no componente curricular.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As disposições em contrário são revogadas por esse dispositivo.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAEN, ouvida a Coordenadoria de Trabalho de Conclusão de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO A – CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, professor(a) do quadro da UFGD, lotado(a) na Faculdade _____, declaro para os devidos fins que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente(a) _____, no _____ semestre do ano de _____.

O tema a ser desenvolvido é _____.

Local

Data

_____, _____ de _____ de _____.

Professor(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ANEXO B – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO I**

Discente(a):	
Título do Trabalho:	
Professor(a) orientador(a)	

TRABALHO ESCRITO

Item Avaliado	Nota (atribuir de 0 a 10)
Clareza na definição do problema e dos objetivos	
Articulação de ideias e argumentação para a justificativa do trabalho	
Abrangência e profundidade da fundamentação teórica	
Adequação dos procedimentos metodológicos ao problema de pesquisa	
Qualidade da redação e adequação à linguagem acadêmica	
Adequação da formatação em relação às normas da ABNT	
Nota (Média = $\Sigma/6$)	

Local

Data

_____, _____ de _____ de _____.

Professor(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO C – AUTORIZAÇÃO PARA A DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, professor(a) do quadro da UFGD, lotado(a) na Faculdade _____, declaro para os devidos fins que autorizo a defesa de: Monografia ou Artigo Científico (TCC-II) do(a) discente(a) _____, no _____ semestre do ano de _____.

O título do trabalho é _____.

Banca examinadora:

Membro: _____

Membro: _____

Suplente: _____

local

Data

_____, _____ de _____ de _____.

Professor(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO D - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO II

Discente(a):	
Título do Trabalho:	

TRABALHO ESCRITO

Item Avaliado	Nota (atribuir de 0 a 10)
Introdução	
Fundamentação Teórica	
Procedimentos metodológicos	
Apresentação e análise de resultados	
Conclusões e recomendações	
Adequação da formatação em relação às normas da ABNT	
Nota (Média = $\Sigma/6$)	

APRESENTAÇÃO ORAL

Item Avaliado	Nota (atribuir de 0 a 10)
Clareza na apresentação	
Domínio do conteúdo	
Uso dos recursos audiovisuais	
Respostas às arguições da banca	
Nota (Média = $\Sigma/4$)	

Local

Data

_____, ____ de ____ de ____.

Professor(a) avaliador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO E - AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Componente Curricular: TCC-II

Discente(a):	
Título do Trabalho:	

BANCA EXAMINADORA

1. Presidente (orientador)	
2. Membro	
3. Membro	

QUADRO DEMONSTRATIVO DE NOTAS ATRIBUÍDAS AO DISCENTE

Avaliador	Trabalho Escrito (TE)	Apresentação Oral (AO)	Média (0,7·TE + 0,3·AO)
1. Presidente (orientador)			
2. Membro			
3. Membro			
MÉDIA FINAL			

De acordo com o grau final obtido pelo discente, conforme demonstrado no quadro acima, nós, da banca examinadora, declaramos

_____ (aprovado/reprovado) o discente acima identificado, no componente curricular TCC-II.

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente

Membro 1

Membro 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ANEXO G – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO
PARA INSERÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NOS MEIOS
ELETRÔNICOS E, OU, IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DISPONIBILIZADOS E
UTILIZADOS PELA UFGD.**

Eu, (nome completo), (profissão), (endereço completo), (RG), (CPF), discente do Curso de _____ da Universidade Federal da Grande Dourados, matriculado sob número _____, venho, por meio do presente, **AUTORIZAR**, em caso de aprovação no respectivo componente curricular, a inserção do meu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “ _____ ”

nos meios eletrônicos de divulgação disponibilizados e utilizados pela universidade, bem como em qualquer outro meio eletrônico ou impresso de divulgação utilizado pela Instituição, para os específicos fins educativos, técnicos e culturais de divulgação institucional e não-comerciais.

DECLARO, dessa forma, que **cedo, em caráter gratuito e por tempo indeterminado**, o inteiro teor do meu Trabalho de Conclusão de Curso acima identificado, cuja cópia, por mim rubricada e firmada, segue em anexo, **para que possa ser divulgada através do(s) meio(s) acima referido(s)**.

DECLARO, ainda, que sou **autor e único e exclusivo responsável** pelo conteúdo do mencionado Trabalho de Conclusão de Curso.

AUTORIZO, ainda, a Universidade a **remover** o referido Trabalho do(s) local(is) acima referido(s), a **qualquer tempo e independentemente de motivo e/ou notificação prévia** à minha pessoa.

Dourados, _____ de _____ de _____.

(Assinatura) (Nome Completo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO H – ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Às ____:____ horas do dia ____ de _____ de _____, realizou-se no(a) _____(local) a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Civil, intitulado _____ de autoria do(a) discente _____, como requisito para a aprovação no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.

Após a defesa e posterior arguição, a banca examinadora concluiu que o Trabalho apresentado deve ser:

() Aprovado

() Reprovado

O(A) discente(a) declara ciência de que a sua aprovação está condicionada à entrega da versão final (encadernada, corrigida e assinada) do Trabalho de Conclusão de Curso, nos termos em que especifica o regulamento do componente curricular, em anexo ao Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil da UFGD. O(A) orientador(a) se responsabilizará pela verificação e aprovação das correções do manuscrito feitas pelo(a) discente(a) para a elaboração da versão final.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

--

DISCENTE

Nome: _____ Assinatura: _____

BANCA EXAMINADORA

Orientador: _____ Assinatura: _____

Membro: _____ Assinatura: _____

Membro: _____ Assinatura: _____